

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 108

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
Nº 24, DE 4 DE MAIO DE 1965, QUE
REGULA O HORÁRIO PARA FUNCIONA-
MENTO DAS CASAS E ESTABELECIMEN-
TOS ABERTOS AO PÚBLICO.

RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,
FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPÕSTO NO ARTIGO 70º, INCL.
SO II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIO-
NO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA ALTERADA A REDAÇÃO DO ARTIGO SEGUNDO DA /
LEI MUNICIPAL Nº 24, DE 4 DE MAIO DE 1965, QUE PASSA A TER A SEGUIN-
TE REDAÇÃO:

"ARTIGO 2º - DE PRIMEIRO DE ABRIL A TRINTA (30) DE SETEMBRO O CO-
MÉRCIO FECHARÁ ÀS 19 (DEZENOVE) HORAS NA ZONA URBA-
NA E NA SUBURBANA; DE 1º (PRIMEIRO) DE OUTUBRO A 31
(TRINTA E UM) DE MARÇO ÀS 20 (VINTE) HORAS, NA ZONA
URBANA E NA SUBURBANA".

ARTIGO 2º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGÔR NA DATA DA SUA PUBLICA-
ÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 30 DE AGOSTO DE 1967



RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.-